

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 14.193

Oficial - *Barreiras*

DATA: 30 de Agosto de 2002

IMÓVEL: Chácara nº 67 (sessenta e sete) da quadra nº 04 (quatro) do loteamento denominado **QUINTAS DA JANGADA - 2ª seção**, neste município, com a área de 3.700,00m<sup>2</sup>, limites e confrontações constantes da respectiva planta aprovada.

PROPRIETÁRIO: Sociedade Ibitiritense Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede em Belo Horizonte-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 30.867, livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim-MG.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.14.193 - 30.08.2002 - Proscede-se a esta averbação para constar o Contrato de prestação de serviço entre a proprietária do loteamento e a contratada DESURB EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, conforme Av.4 do registro anterior e em inteiro teor na ficha 5.734, livro 3 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim-MG. Dou fé. A Oficial, *Barreiras*

*Naír Barreiras*  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

R.2-14.193. Protoc.11820-Liv.1-A em 16.08.02 - 30.08.2002 -  
TRANSMITENTE: SOCIEDADE IBIRITENSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CGC nº 17.158.015/0001-85, com sede na Rua Bernardo Guimarães, 2.957, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, neste ato representada por seu diretor, André Mauricio Ferreira. ADQUIRENTE: ANTONIO DE CASTRO GOMES, brasileiro, industriário, CI n.8.698.506 SSP SP, CPF nº 757.246.188-34, casado com Roselene Aparecida da Silva Gomes sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Maria Pascoal Gatti, 69, Barreiro, Belo Horizonte-MG. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício desta cidade às fls. 026/027 do livro 161-N, em 28 de junho de 2002. VALOR: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) quitados. ITBI sobre o valor de R\$49.062,00. CONDIÇÕES: As despesas de manutenção de poços artesianos serão rateadas proporcionalmente entre os adquirentes usuários do

continua no verso . . .

loteamento. A outorgada declara que está ciente de todas as cláusulas e condições do contrato padrão do loteamento, obrigando-se por si, seus herdeiros, sucessores e futuros adquirentes a respeitá-lo e fazê-lo cumprir notadamente no que diz respeito ao seguinte: a) utilização a título precário das águas que, porventura tenham ou venham a ter minas d'água, córrego ou rêgo na chácara, ficando vedado o seu represamento ou formas de poluição; b) dar ao imóvel destinação exclusivamente residencial, com exceção para a outorgante, que poderá criar uma área específica do imóvel loteado, a qualquer tempo destinada a um centro comercial e um clube social esportivo, ao qual os proprietários de áreas no imóvel poderão pertencer, uma vez atendidas as condições de admissão, inclusive de aquisição de cotas; c) a permitir, sem qualquer indenização, a passagem por seu terreno de canalização de água para serventia do loteamento, bem como receber as águas pluviais que naturalmente fluam pelo mesmo; d) a realizar, por sua conta exclusiva, todos os serviços e obras necessárias para a instalação de fossa diluidora em seu imóvel, obrigando-se a construí-la segundo os preceitos da técnica adequada. Se outra forma de esgoto for determinada pelo poder público competente, igualmente se obriga a realizar por sua conta exclusiva, todas as despesas decorrentes; e) que conhece "in loco" a área, limites e confrontações e altimetria, bem como a exata configuração e topografia do imóvel; f) a não desmembrar ou subdividir o imóvel em áreas inferiores a 1.000m<sup>2</sup>, a fim de atender a boa técnica e aos reais objetivos do loteamento; g) a demarcar o imóvel antes de sua utilização, através de topógrafo indicado pela outorgante ou outro profissional, desde que haja concordância expressa da outorgante; h) a outorgada, ainda declara expressamente ter conhecimento de que a outorgante tem como contratante para prestação de serviços e comercialização, a DESURB - Empreendimentos S/C Ltda, conforme AV.1 desta matrícula, e que, quando da transferência ou venda do imóvel objeto desta escritura a terceiros, a outorgante ou sua contratada terão o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições de preço e prazo, com futuros interessados; i) apesar de já estarem implantados os serviços de urbanização, no que diz respeito a água, luz, calçamento e meio fio, fica ainda a outorgada obrigada no rateio das despesas em caso de aperfeiçoamento ou mudanças, que porventura possam ocorrer, nas obras já realizadas e outras que se fizerem necessárias. Declara a outorgante, sob as penas da lei, que o imóvel objeto desta não faz parte de seu ativo permanente, isentando-se da apresentação de CND/INSS e da Certidão de Quitação de Tributos Federais. Índice cadastral junto à Prefeitura sob o nº 02.80.004.0067.001. Emitida Dou fé. A Oficial,

*Mair D'Arceives*  
Mair D'Arceives  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

## TRANSPORTE DA FICHA N° 1

Matrícula n ° 14.193

R.3-14.193.Protoc.24.439.Liv.1-I (em 26/05/2010) - 07/06/2010 - Nos termos da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CRÉDITO PESSOAL 237/2945/30062010**, emitida em 25 de Maio de 2010 por **ANTONIO DE CASTRO GOMES**, brasileiro casado, empresário, Rg 8698506, CPF n° 757.246.188-34, residente na rua Maria Paschoal Gatti, 69, Barreiro, Belo Horizonte, procede-se ao registro da garantia constituída a favor do **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, Osasco/SP, sob a forma de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, para segurança e garantia do valor do concedido de **R\$304.000,00**, que será lançado a crédito na conta corrente 9.090-5, mantida na agência 2945-9, e que o emitente obriga-se a liquidar, acrescido dos seguintes encargos prefixados: taxa de juros efetiva: 1,40% a.m. e 18,16% a.a.. Valor do IOF: 5.521,60. Parcelas: 60, vencendo-se a 1ª, no valor de R\$7.659,16, em 30/07/2010 e a última em 30/06/2015. Praça de pagamento: Contagem. Comparece na Cédula como GARANTIDORA, ROSELENE APARECIDA DA SILVA GOMES, brasileira, casada, do lar, Rg M-4.517.521, CPF 026.923.576-04, residente no endereço supracitado. Mediante este registro transfere-se a propriedade resolúvel do imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e segts da Lei 9.514/97, efetivando-se dessa forma o desdobramento da posse, tornando-se o FIDUCIÁRIO (BANCO BRADESCO) possuidor indireto, e os FIDUCIANTES possuidores diretos do imóvel constante desta matrícula, avaliado em R\$335.000,00. Obrigam-se as partes às demais cláusulas e condições da Cédula, da qual uma via fica arquivada. Dou fé. A Oficial *Américo*

AV.4-14.193.Protoc.36.266.Liv.1-L - 28/10/2013 - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** (art. 26, §7º, da Lei n° 9.514/97) - Nos termos do requerimento formalizado pelo BANCO BRADESCO S/A, na pessoa de Fernando Henrique Ferreira, em 09 de Setembro de 2013; com o comprovante do pagamento do ITBI - Imposto de Transmissão Inter Vivos, sobre a avaliação fiscal de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Guia de Informação e Documento de Arrecadação Municipal autenticado em 15 de Outubro de 2013, procede-se à averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula a favor do CREDOR/FIDUCIÁRIO, **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora. Ficam arquivados os

continua no verso . . .

documentos referenciados. Dou fé. A Oficial João Gabriel Pinheiro

João Gabriel Pinheiro Goyas  
Oficial Substituto

AV.5-14.193.Protoc.36.629.Liv.1-M - 20/06/2014. QUITAÇÃO. À vista de requerimento formalizado em 07 de março de 2014 pelo **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, por seus procuradores, José Dirceu Pereira da Silva e Laerte Antônio Costa, instruído com as ATAS dos 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES, datadas de 20.02.2014 e 06.03.2014, nas quais o Leiloeiro Oficial, *Ronaldo Milan*, informa a ausência de licitantes, bem como com os exemplares das publicações, procede-se a esta averbação para constar a extinção da dívida originária da Cédula de Crédito Bancário nº 237/2045/30062010, por força do disposto no § 5º do artigo 27 da Lei 9.514/97. Ficam arquivados os documentos referenciados. (Lei 15.424/2004 - Tabela 4, item 1 - Emolumentos: R\$12,57. Taxa de Fisc.: R\$3,95. Total: R\$16,52). Dou fé. A Oficial João Gabriel Pinheiro

AV.6-14.193.Protoc.39.752.Liv.1-M - 27/06/2014 - Procede-se a esta averbação, cumprindo a determinação formalizada por meio do Ofício datado de 23 de junho de 2014, subscrito pelo MM. Juiz de Direito, dr. *José Venâncio de Miranda Neto*, originário dos autos de nº 33.390-1/14 de Ação Cautelar Inominada proposta por ANTONIO DE CASTRO GOMES em face do BANCO BRADESCO S/A, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Contagem, para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta Matrícula, até ulterior deliberação daquele Juízo. Fica arquivado o Ofício ora reportado. Dou fé. A Oficial Substituta Harriera

AV.7.14.193.Protoc.44.512.Liv.1-N- 25.05.2015 - Cumprindo a determinação formalizada em 20 de maio de 2015, originária dos autos 0012718-28.2014.5.03.0164, em curso perante a R. 2ª Vara do Trabalho de Contagem, subscrito eletronicamente pelo MM. Juiz dr. Erdman Ferreira da Cunha, procedo a esta averbação para constar o BLOQUEIO (impedimento de transferência) do imóvel. Nihil. Dou fé. A Oficial Substituta Harriera

AV.8-14.193.Protoc.84.010.Liv.1-V(em 06/11/2023) -16/11/2023 - À vista do r. Despacho proferido nos autos 0012718-28.2014.5.03.0164 em curso perante a 2ª Vara do Trabalho de Contagem, assinado eletronicamente pela MMª. Juíza do

Continua na ficha 3

**TRANSPORTE DA FICHA N° 2**

**Matrícula n ° 14.193**

Trabalho, dra. *Thaisa Santana Souza Scheneider*, procede-se a esta averbação para constar a **BAIXA DO BLOQUEIO** lançado na **AV.7**, que fica arquivado. (Selo de Consulta: HCB/82825. Código de Segurança: 3004-9567-9652-5717. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código: 4141-8 - Quant.atos: 01 - Nihil). MAPG. Dou fé. A Oficial

*Nair Parreiras*  
OFICIAL SUBSTITUTA

AV.9-14.193.Protoc.84.576.Liv.1-V(em 15/12/2023)-27/12/2023  
À vista de determinação formalizada pelo Ofício n° 033.390-1/14 expedido em 13 de dezembro de 2023, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Vinicius Miranda Neto, nos autos de n° 0333901-15.2014.8.13.0079, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Contagem, recepcionado via Malote Digital, procede-se a esta averbação para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** objeto da **AV.6**. (Selo de Consulta: HGO/34952 - Código de Segurança: 4612-1223-8721-4482 Código: 4141-8. Quant.atos: 01. - Emol. Nihil). MAPG. Dou fé. A Oficial

*Nair Parreiras*  
OFICIAL SUBSTITUTA

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis de Minas Gerais

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar